



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

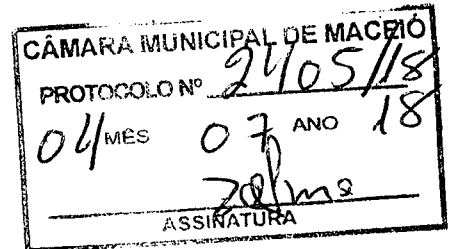


**GABINETE DO VEREADOR CHICO HOLANDA FILHO**

Ofício GVCH/CMM n. 185/2018.

Maceió/AL, 02 de Julho de 2018.

Ao Exmo. Sr.  
Kelmann Viera de Oliveira.  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.



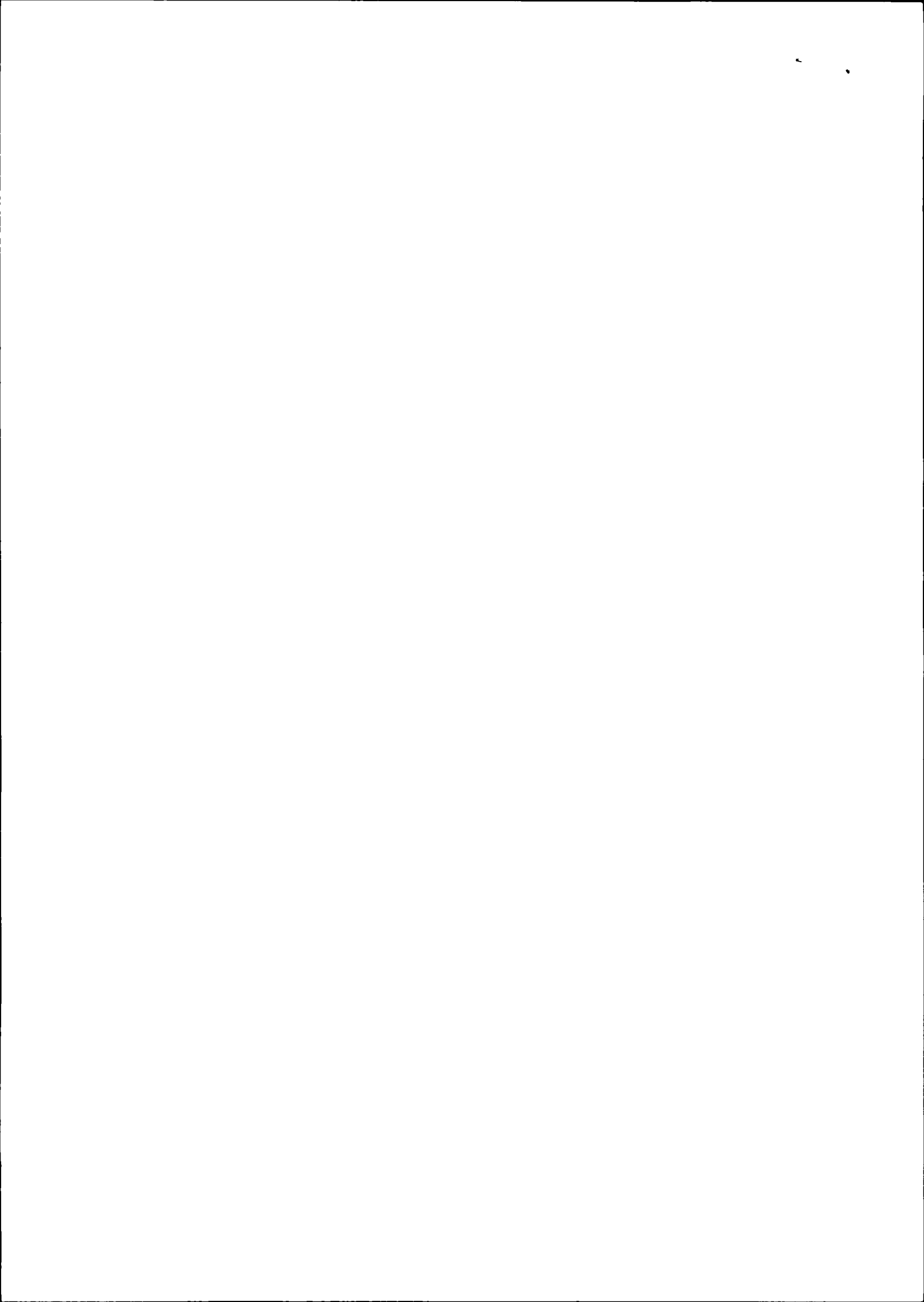
**Assunto:** Prestação de Contas VIAP.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. Prestação de contas da verba indenizatória referente às despesas efetuadas no mês de **Junho de 2018** da minha atividade parlamentar.

Na certeza que seremos atendidos por V. Exa., agradeço a atenção dispensada reiterando nossos votos de elevada consideração e apreço.

**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Vereador





**CÂMARA**  
Municipal de Maceió



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP  
LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01. Aquisição e/ou Locação de software	
02. Assinaturas de Jornais e Revistas	
03. Veiculação de Propaganda e Publicidade	
04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos	
05. Produção de Áudio e Video para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet	
06. Assinatura de TV e Acesso a Internet	
07. Locação de Móveis e Equipamentos	
08. Fotocópias e digitalizações de impressos	
09. Serviços Postais	
10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel	
11. Filmagens e Fotografias	
12. Reuniões, Eventos e Seminários	
13. Alimentação do Parlamentar e Assessores	
14. Serviços Contábeis	1070,00
15. Serviços Jurídicos	
16. Serviços de Marketing	
17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz	4908,00
18. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente	
18.1 Manutenção de Computadores e impressora	
18.2 Manutenção de Ar Condicionador	500,00
18.3 Doação de protudos para eventos	
18.4 Serviço de motorista auxiliar	1500,00
18.5 Locação de veículo para participação em evento	2000,00
<b>Total</b>	<b>9978,00</b>

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

Maceió, 03 de Julho de 2018

  
Francisco Holanda Costa Filho

